



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE ABRIL DE 2012

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	3
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	3
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	4
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	5

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS

ENTREGA DA DIPJ 2012 TEM INÍCIO EM MAIO 2012

As empresas tributadas com base no lucro presumido, lucro real e no lucro arbitrado já podem entregar a DIPJ 2012 (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica), ano-calendário 2011.

A entrega da declaração deverá ser feita pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) **até o dia 29 de junho**. Para isso, os contribuintes precisam apenas fazer o download do programa DIPJ 2012, que encontra-se à disposição dos usuários no site.

Extinção de empresas

Com relação às declarações sobre extinção de empresas, cisão parcial ou total, fusão ou incorporação, elas devem ser apresentadas até as 23h59min59s do último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Vale ressaltar também que as microempresas optantes pelo Simples e as pessoas jurídicas inativas apresentarão declarações próprias para elas aprovadas pela Receita Federal.

Multas

A pessoa jurídica que não apresentar a declaração de imposto de renda no prazo estipulado ou apresentá-la com omissões de dados ou incorreções estarão sujeitas às seguintes multas:

- **de 2% ao mês-calendário ou fração**, incidente sobre o montante do IRPJ (Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica) informado na DIPJ 2012, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou entrega depois do prazo, limitada a 20%;
- **de R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas**.

A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00. Para a transmitir a DIPJ, é obrigatório contar com a assinatura digital da declaração, desde que o certificado digital utilizado seja válido.

Fonte: **Infomoney**

DECLARAÇÃO DO IR DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PODE SER ENTREGUE ATÉ 31 DE MAIO

A declaração de Imposto de Renda dos empreendedores individuais que entraram no programa até o dia 31 de dezembro do ano



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

passado poderá ser encaminhada à Receita Federal até o dia 31 de maio.

Quem perder o prazo, além de pagar multa de 2% sobre o valor dos tributos declarados, não poderá tirar declaração negativa de débito, necessária para fazer negócios com órgãos públicos ou obter financiamentos em bancos.

Essa categoria de contribuinte envolve cerca de 500 profissões. Os empreendedores individuais pagam apenas **R\$ 31,10 por mês** à Previdência Social, [5% sobre o salário mínimo] e têm direito a todos os benefícios dos demais trabalhadores, como aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade e paternidade, entre outros.

A Previdência Social informa aos contribuintes individuais, facultativos e empregadores domésticos que não recolheram ao INSS até o último dia 16 de abril/2012 o tributo relativo ao mês de março/2012 pagarão a contribuição com multa diária de 0,33%, de acordo com a taxa Selic (taxa básica de juros da economia, definida pelo Banco Central).

O empregador doméstico que recolhe o tributo com base no salário mínimo (R\$ 622) paga o equivalente a 20% do valor (R\$ 124,40), sendo 8% como parte do empregado e 12%, do patrão. Os autônomos que se enquadraram no plano simplificado de contribuição previdenciária pagam R\$ 68,42 por mês à Previdência, equivalente a 11% do salário mínimo.

Fonte: **Agência Brasil**

DARF - ALTERADAS AS DENOMINAÇÕES DOS CÓDIGOS DA RECEITA

O ato declaratório em fundamento altera o Ato Declaratório Executivo Corat nº 31/2007, que dispõe sobre a instituição do código de receita a ser utilizado no preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), passando os códigos abaixo a vigorar com as seguintes denominações:

- a) 0312 - Devolução de Restituição Indevida - IRPF - Não Tributário; e
- b) 1054 - Devolução de Restituição Indevida - IRPF - Tributário.

(Ato Declaratório Executivo Codac nº 48/2012 - DOU 1 de 27.04.2012)

Fonte: **Editorial IOB**

INTIMAÇÕES PARA RETIFICAR DATA DE VENCIMENTO NO PERDCOMP

Recentemente, a RFB emitiu intimações alertando os contribuintes quanto a divergência na data de vencimento do débito informado na Declaração de Compensação.

Em alguns casos, foi constatado que, na expedição das intimações, não foram consideradas as prorrogações no prazo de vencimento de tributos.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

O contribuinte pode desconsiderar a intimação, caso identifique que a data informada:

a) está de acordo com o ato normativo de prorrogação do prazo de vencimento de tributo (obrigação principal) ou

b) corresponde àquela constante na Agenda Tributária, disponível no sítio eletrônico da RFB.

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO - APLICATIVO FISCAL - PAF - ECF

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 43.547, de 11.04.2012 (DOE de 12.04.2012), altera o Decreto nº 43.437/12, que dispõe sobre atualizações do PAF-ECF, trazendo as seguintes prorrogações:

- a atualização do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) utilizado por estabelecimentos situados no Estado do Rio de Janeiro, que deveria ser atualizado e registrado no Sistema ECF da SEFAZ/RJ por seu desenvolvedor **até 29.02.2012**, com versão que atenda à Especificação de Requisitos para PAF-ECF na **versão 01.09**, em conformidade com as disposições do Ato Cotepe/ICMS 6/08, **teve o prazo prorrogado para 30.06.2012;**

- a atualização da versão do PAF-ECF utilizado por estabelecimentos usuários de ECF situados no Estado do Rio de Janeiro, que deveria ter sido efetuada até o dia **31.03.2012** com versão que atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 43.437/2012, teve o prazo prorrogado para **31.07.2012**.

Fonte: **LegisWeb**

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

ISS - ALTERADO O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES FISCAIS

Tendo em vista que os pagamentos e o parcelamento de débitos efetuados pelos optantes do Simples Nacional não se encontram disponíveis para consulta, em tempo real, no Município do Rio de Janeiro, foi estabelecido que as Certidões Negativas, de Regularização e Positivas não abrangem os débitos do ISS apurados e declarados à Receita Federal do Brasil no âmbito do Simples Nacional, não estando o contribuinte desonerado de exibir os documentos e livros, relativamente aos períodos em que seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional.

(Resolução SMF nº 2.720/2012 - DOM Rio de Janeiro de 12.04.2012)

Fonte: **Editorial IOB**



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS DEVEM OBTER O REGISTRO CADASTRAL NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

As organizações contábeis que exploram serviços contábeis são obrigadas a obter o registro cadastral no CRC da jurisdição da sua sede, sem o que não poderão iniciar suas atividades.

O registro cadastral compreenderá as seguintes categorias: de responsabilidade individual (escritório individual, microempreendedor individual, de empresário individual e empresa individual de responsabilidade limitada) e de responsabilidade coletiva (sociedade simples pura limitada ou ou ilimitada e sociedade empresária limitada).

Somente será admitido o registro cadastral de organização contábil cujos titular, sócios e responsáveis técnicos estejam em situação regular no CRC e no pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

(Resolução CFC nº 1.390/2012 - DOU de 24.04.2012)

Fonte: **Editorial IOB**

NOVA VERSÃO DO e-DOC ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR 07/05/2012

Foi lançada uma nova versão do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-Doc).

A versão atual apresentava incompatibilidades operacionais para a utilização dos certificados digitais V2 e V3. A certificação é pré-requisito para utilização do e-Doc, na medida em que só o mecanismo garante a validade jurídica do sistema.

A nova versão terá, entre outras melhorias, compatibilidade com os certificados digitais versão 2.0 e 3.0, emitidos a partir de janeiro de 2012; mais rapidez, fruto de infraestrutura reinscrita em linguagem JAVA, mais moderna e adequada às exigências atuais; telas mais simples e fáceis de usar (maior usabilidade).

Desenvolvido em 2005 e inicialmente testado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-RS), o sistema e-Doc foi expandido para todos os outros regionais.

Hoje, quase completamente integrado, partes, advogados e peritos de qualquer lugar do Brasil podem enviar a petição, sem necessidade de deslocamento, basta que acessem o site e façam o cadastramento.

Fonte: **TST**



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

CFC DIVULGA NOVAS NORMAS SOBRE AUDITORIA INDEPENDENTE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) divulgou as seguintes resoluções sobre as regras de auditoria independente das demonstrações contábeis:

a) Resolução CFC nº 1.386/2012, que altera o CTA 09 - Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em, ou a partir de, 31.12.2010, de entidades de incorporação imobiliária;

b) Resolução CFC nº 1.387/2012, que aprova o CTA 12 - Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis de Grupo Econômico que não elabora demonstrações contábeis consolidadas e cuja controladora não se enquadra nos requerimentos previstos no item 10 da NBC TG 36 - Demonstrações Consolidadas; e

c) Resolução CFC nº 1.388/2012, que aprova o CTA 13 - Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas de Entidades

Supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) referentes aos exercícios findos em, ou a partir de, 31.12.2011.

(Resoluções CFC nºs 1.386, 1.387 e 1388/2012 - DOU 1 de 03.04.2012)

Fonte: **Editorial IOB**

ISENÇÃO - GANHO DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, e observe o disposto no para fins de aplicação da supracitada isenção, considera-se imóvel residencial a unidade construída em zona urbana ou rural para fins residenciais, segundo as normas disciplinadoras das edificações da localidade em que se situar.

Não se aplica a isenção do ganho de capital decorrente da alienação de imóvel residencial:

I - quando o produto da venda é empregado na construção de outro imóvel;

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

II - à hipótese de venda de imóvel residencial com o objetivo de quitar, total ou parcialmente, débito remanescente de aquisição a prazo ou à prestação de imóvel residencial já possuído pelo alienante;

III - à venda ou aquisição de terreno;

IV - à aquisição somente de vaga de garagem ou de boxe de estacionamento.

Fonte : Artigo 39 da Lei nº 11.196/2005 e artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 599/2005.

CBE - CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR DECLARAÇÃO TRIMESTRAL - PERÍODO-BASE: 1º TRIMESTRE DE 2012

O Banco Central do Brasil está recebendo declarações de Capitais Brasileiros no Exterior dos residentes no País detentores de bens e valores fora do território nacional, que totalizem montante igual ou superior ao equivalente a US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos).

Atenção: Pessoas físicas e jurídicas residentes no País que têm, no exterior, ativos totais de valor abaixo de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos) estão desobrigadas de prestar a declaração CBE Trimestral.

As informações referentes ao **1º trimestre de 2012**, com data-base em **31 de março de 2012**, devem ser declaradas a partir das 9h de 30 de **abril de 2012** até as 20h de **06 de junho de**

2012.

A entrega da declaração fora desse prazo, assim como a entrega com erro ou vício, ou a não entrega da declaração, é passível de aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil

A declaração só pode ser preenchida on-line, clicando no link **Fazer a declaração trimestral**, abaixo.

Ela poderá ser interrompida e retomada sem perda das informações já registradas, mediante uso da senha cadastrada.

COMBATE A RESTITUIÇÃO, O RESSARCIMENTO E A COMPENSAÇÃO INDEVIDA DE TRIBUTOS FEDERAIS.

A Receita Federal do Brasil está verificando a ocorrência de diversas fraudes evidentes, como a utilização indevida de títulos da dívida pública que serviriam como lastro para pedidos de restituição, a utilização de processos administrativos que não existem e a utilização de processos administrativos com créditos de baixo valor para efetuar grandes compensações.

Essas fraudes estão sendo constantemente combatidas e são, também, objeto de ação.

Fonte: RFB - Assessoria de Comunicação Social.